



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 936 de 11 de junho de 1971

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda no valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a / Liga Patoense de Futebol e dá / outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda a título de indenização a Liga Patoense de Futebol, no valor de Cr\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$...... 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, com a seguinte classificação: 2.40 - 3.1.4.0.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados com a abertura do crédito de que trata o artigo 2º (segundo) desta Lei, / correrão por conta do I.C.M do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 11 de junho de 1.971.

  
Dr. Olavo Nóbrega de Sousa =Prefeito =